CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA COMERCIAL SILVA LTDA CNPJ Nº.05.649.323/0001-24 , NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, que tem endereço: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/Nº-CENTRO, CEP:64.868-000 e representante legal na pessoa do Secretária Municipal de Educação a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº.924.634.523-15,doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **COMERCIAL SILVA LTDA , CNPJ Nº.05.649.323/0001-24** , ENDEREÇO: RUA JULIA ROCHA, Nº 1185, CENTRO, CEP: 64.868-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 013/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (LOTE 01)** , conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.013/2024, Procedimento nº.001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

LOTE I- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO- PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	6000	KG	OLHO D'AGUA	R$ 3,80	R$ 22.800,00
2	AMIDO DE MILHO 500 G	5000	UND	MAISENA	R$ 2,50	R$ 12.500,00
3	ARROZ COMUM TIPO 1, 5KG	8000	PC	PAINHO	R$ 22,00	R$ 176.000,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1KG	3000	KG	FINA	R$ 5,97	R$ 17.910,00
5	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1KG	4000	KG	FINA	R$ 5,40	R$ 21.600,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	5000	PC	ESTRELA	R$ 4,00	R$ 20.000,00
7	BISCOITO DE POVILHO TRADICIONAL	8000	PC	ELENINHA	R$ 2,00	R$ 16.000,00
8	BISCOITO TIPO MARIA 3X1	5000	PC	ESTRELA	R$ 4,00	R$ 20.000,00
9	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO (PACOTE DE 250G)	2000	PC	TORRADO	R$ 5,50	R$ 11.000,00
10	ACHOCOLATADO 400G	3000	PC	MARATÁ	R$ 4,00	R$ 12.000,00
11	CORANTE EM PÓ (PACOTE DE 100G)	4000	UND	MARATÁ	R$ 0,70	R$ 2.800,00
12	FARINHA DE AVEIA 125G	2000	UND	NESTLE	R$ 1,50	R$ 3.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 COM 1KG (AMARELA OU BRACA)	7000	PC	TIO GÊ	R$ 4,00	R$ 28.000,00
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	15000	UND	GOSTOSINHO	R$ 1,50	R$ 22.500,00
15	FARINHA LÁCTEA (PACOTE DE 400G)	7000	UND	ALLNUTRI	R$ 1,80	R$ 12.600,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1KG	6750	KG	BAMBINORTE	R$ 6,50	R$ 43.875,00
17	FEIJÃO FRADINHO	3000	KG	TIO GÊ	R$ 3,00	R$ 9.000,00
18	GOMA DE TAPIOCA	5000	KG	LOPES	R$ 4,50	R$ 22.500,00
19	LEITE PÓ INTEGRAL 200G	30000	PC	CAMPONESA	R$ 5,30	R$ 159.000,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
20	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE DE 500G)	10000	UND	ESTRELA	R$ 2,00	R$ 20.000,00
21	MARGARINA COM SAL	2000	UND	PRIMOR	R$ 7,50	R$ 15.000,00
22	MILHO DE CANJICA AMARELA (PACOTE DE 500G)	2000	UND	YOKI	R$ 1,80	R$ 3.600,00
23	MINGAU MULTICEREAIS SEM AÇUCAR 150G	7000	UND	NESTLE	R$ 2,00	R$ 14.000,00
24	MOLHO DE TOMATE 340G	5000	UND	PREDILECTA	R$ 1,50	R$ 7.500,00
25	SAL REFINADO	2000	KG	PURO SAL	R$ 0,50	R$ 1.000,00
26	ÓLEO DE SOJA 900G	4000	UND	SINHÁ	R$ 5,50	R$ 22.000,00
27	SARDINHA EM CONSERVA 250G	10000	LT	GOMES DA COSTA	R$ 2,00	R$ 20.000,00
28	VINAGRE DE VINHO TINTO COM 500ML	1500	UND	MARATÁ	R$ 2,01	R$ 3.015,00
29	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA 500ML	5000	UND	PALMEIRON	R$ 1,80	R$ 9.000,00
30	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	6000	UND	PALMEIRON	R$ 1,80	R$ 10.800,00
31	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	6000	UND	PALMEIRON	R$ 2,00	R$ 12.000,00
32	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML	10000	UND	PALMEIRON	R$ 2,00	R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 791.000,00

Fim da tabela

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.013/2024, Procedimento nº. 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R$ R$ 791.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES,PORTADOR DO CPF Nº 924.634.523-15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª JULIANA PAZ DA SILVA , PORTADORA DO CPF Nº.073.720.993-31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 06 DE MARÇO DE 2024 .

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Raimundo N. P. da Silva
COMERCIAL SILVA LTDA
CNPJ Nº 05.649.323/0001-24
CONTRATADA

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
GESTOR DO CONTRATO

Juliana Paz da Silva
JULIANA PAZ DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal